

cultura. A Fazenda do Estaco dará em pagamento, por estes serviços, à Prefeitura Municipal de Campinas, o imóvel de sua propriedade, composto de três glebas do terreno, situado na mesma cidade, no Bairro do Guanabara, no lugar denominado Vila Nova, ocupado pela Divisão de Experimentação e Pesquisas, do Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, e constituído pelas Glebas "A", "B" e "C", adiante descritas, cuja área total é de 73.291,29 m² (setenta e três mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) calculada analiticamente:

GLEBA A — O perímetro da gleba, começando no canto das cercas divisórias com a Avenida Brasil e rua Imperatriz Leopoldina, daí segue pela cerca que divide a gleba com a Rua Imperatriz Leopoldina com 70°00' SE até a distância de 225 m (duzentos e vinte e cinco metros); daí, deixando a avenida a cerca segue com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 1°04' SE, 148m (cento e quarenta e oito metros), com Brasília Maria de Oliveira, Olímpio da Silva Miranda, Hermanno Baumgart, Sílvio G. Balzani Natali Ambrozini, Júlio César Matano e Ingrid Baumgart; 79°29' NO, 129,30 m (cento e vinte e nove metros e trinta centímetros), com Jerônimo Piccolotto; 20°18' NO 86 m (oitenta e seis metros), 23°58' NO, 70 m (setenta metros) e 27°12' NO, rumo esse que à distância de 6270 m (sessenta e dois metros e setenta centímetros) vai ao ponto de partida desta descrição, os três últimos rumos e distâncias confrontam com a Avenida Brasil. A área, calculada analiticamente, é de ... 26.574,91 m² (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), e os rumos referem-se ao Norte Magnético.

GLEBA B — O perímetro da gleba começando no encontro de um valo com a Avenida Brasil, segue pelo mesmo com 77°15' NE 10 m (dez metros), 12°05' NE, ... 109,90 m (cento e nove metros e noventa centímetros), confrontando com Jerônimo Piccolotto e outros; daí (estaca 3), segue confrontando com o Jardim Brasil, em 13°45' SE, que à distância de 267,19 m (duzentos e sessenta e sete metros e dez centímetros), encontra a divisória com a Avenida Brasil, pe a qual com 33°00' NO e distância de 178,23 m (cento e setenta e oito metros e vinte e três centímetros) vai ao ponto de partida da descrição acima feita. A área, calculada analiticamente, é de 7.248,36 m² (sete mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), e os rumos referem-se ao Norte Magnético.

GLEBA C — O perímetro da gleba, começando no encontro das cercas divisórias com a Fazenda Santa Eliza e Rua Buarque de Macedo, segue por esta última com: 9°56' SE, 230,50 m (duzentos e trinta metros e cinquenta centímetros) e 10°56' SE, 112,85 m (cento e doze metros e oitenta e cinco centímetros) (estaca 4); daí, deixando a cerca, a divisória atravessa a Estrada de Ferro Sorocabana e continua pela rua acima referida com 10°56' SE até a distância de 163 m (cento e sessenta e três metros), onde encontra a cerca divisória com as propriedades de D. médico Santo Pietro e outros, João Cavatti e Pedro Nágib Jorge e outros, no rumo de 85°26' NO e distância de 142,50 m (cento e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), atravessando novamente a Estrada de Ferro Sorocabana, e daí, segue com 3°33' NE, 281,50 m (duzentos e oitenta e um metros e sessenta centímetros) confrontando com a 2.ª travessa e terras de Orlando Kataka e outros, de onde continua confrontando com terras de Lúcia Arcara Assad e João Guilherme Pax Hermann, com 1°50' NE, 209,50 m (duzentos e nove metros e cinquenta centímetros); finalmente, com a Fazenda Santa Eliza, cuja cerca com 87°00' SE e distância de ... 28,30 m (vinte e oito metros e trinta centímetros) vai ao ponto de partida desta descrição. A área, calculada analiticamente, é de 39.468,00 m² (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados) e os rumos referem-se ao Norte Magnético.

Parágrafo único — A transferência de que cogita este artigo só se efetivará após a conclusão das obras nele referidas, pela forma que for estipulada no respectivo contrato.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura incumba tomar as providências cabíveis para a fiel execução desta lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

LEI N. 3.462, DE 28 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 200.000,00 às Comissões Diretora e Executiva de I Congresso Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) às Comissões Diretora e Executiva do I Congresso Estadual de Educação, destinado a ocorrer a despesas com a realização daquele certame, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 22-8.98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.463, DE 28 DE AGOSTO DE 1956

Retifica a referência constante da Lei n. 2.214, de 4 de agosto de 1953, relativa a cargo que especifica, da carreira de Escriturário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, a referência ao cargo da classe "D", de igual carreira, ocupado por Oscar Roux Whiteman, constante da Lei n. 2.214, de 4 de agosto de 1953.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
José Adolpho Chaves de Amarante

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.464, DE 28 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre criação de cargos que especifica, no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas e destinadas aos Serviços Públicos do Guarujá, do Departamento de Obras Sanitárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas e destinados aos Serviços Públicos do Guarujá do Departamento de Obras Sanitárias, os cargos discriminados na coluna própria da tabela anexa, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — Serão aproveitados em caráter efetivo nos cargos criados pelo artigo anterior os funcionários dos Serviços Públicos do Guarujá abrangidos pelo dis-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Escritório e sinaturas	36-2774
Gerência	36-2752	Publicações	36-2694
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Obras	36-2598
Secção do Pessoal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTES	Cr\$ 1,50

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 200,00
JUSTIÇA	Cr\$ 150,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas.

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 303 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNALIS ATRASADOS etc e para consulta de coleções de jornais.

postos no artigo 1.º da Lei n. 923 de 22 de dezembro de 1950.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos cargos correspondentes à da oração na forma estabelecida na tabela anexa.

Artigo 3.º — Dentro de 20 (vinte) dias a contar da vigência desta lei, serão expedidos pelo Secretário da Viação e Obras Públicas títulos de nomeação dos funcionários a que se refere o artigo 2.º.

Parágrafo único — O exercício desses funcionários será considerado em continuação e se processará independentemente de posse e de observância das outras formalidades legais.

Artigo 4.º — A despesa recorrente de execução da presente lei correrá à conta da verba n. 288 (... veta do...) do Orçamento.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, (... vetado...).

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS
Nildo Ribeiro dos Santos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

CARGOS CRIADOS NO QUADRO DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — ARTIGO 1.º, DA LEI N. 3.464, DE 28 DE AGOSTO DE 1956.

SITUAÇÃO ANTIGA Lei Municipal — 54-49			CARGOS CRIADOS			
N.º de cargos	DENOMINAÇÃO	Vencimentos	N.º de cargos	CARREIRA OU CARGO	Classe ou padrão	Parte e Tabela
1	Auxiliar de Tesoureiro	3.400,00	1	Tesoureiro	F	PPH
1	Chefe de Secção	4.000,00	1	Chefe de Secção	B	PPH
1	Encarregado Geral dos Serviços de Transportes e Eletricidade	4.000,00	1	Encarregado Geral dos Serviços de Transportes e Eletricidade	L	PPH
1	Fiscal de Ferry-Boat	3.000,00	1	Fiscal de Ferry-Boat	J	PPH
1	Contador	4.500,00	1	Contador e Guarda-Livros	M	PSI
1	Almoxarife	3.600,00	1	Almoxarife	K	PSI
1	Engenheiro	7.000,00	1	Engenheiro	V	PSI
2	Primeiro Escriturário	3.200,00	2	Escrutário	J	PSII
2	Segundo Escriturário	2.900,00	2	Escrutário	I	PSII
1	Tercero Escriturário	2.400,00	1	Escrutário	H	PSII
1	Quarto Escriturário	1.800,00	1	Escrutário	G	PSII
1	Servente	1.400,00	1	Servente	E	PSI
14			14			

LEI N. 3.465, DE 28 DE AGOSTO DE 1956

Integra no Quadro da Secretaria da Agricultura, um cargo de Escriturário, do Quadro da Universidade de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "K", da carreira de Escriturário, do Grupo III, da Parte Permanente, do Quadro de Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Administração e ocupado por Antônio Pellegrini.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária

abrangida por esta lei continuará a receber seus vencimentos por conta da dotação própria do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Alípio Correia Neto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.466, DE 28 DE AGOSTO DE 1956

Estende à Universidade de São Paulo os efeitos da Lei n. 2.066, de 29 de dezembro de 1952.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aplicam-se à Universidade de São Paulo, no que couber, as disposições da Lei n. 2.066, de 29 de dezembro de 1952.